



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1136/2013.

Autoria: Vereadores **PEDRO AURELIANO DA SILVA,**
JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO e **ANTONIO AZEVEDO XAVIER.**

Dispõe sobre a instituição no município de Piancó, da semana de prevenção e combate ao Câncer de Próstata e ao Diabetes Melittus – **NOVEMBRO AZUL**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2013**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, à unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Piancó a ***Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata e ao Diabetes Mellitus***, realizada na última semana de novembro de cada ano.

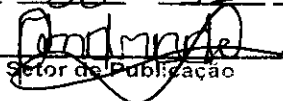
Parágrafo único. Para execução e realização desse evento, a Secretaria de Saúde do Município constituirá uma Equipe de Trabalho, formada por funcionários dessa Secretaria e demais Secretarias Municipais, caso venha a ser necessário.

Art. 2º. A Equipe de Trabalho terá a responsabilidade de realizar todas as atividades voltadas à prevenção e combate ao Câncer de Próstata e ao Diabetes Mellitus, dentre as quais, destacando-se as seguintes ações e atividades:

I – Relacionado ao Câncer de Próstata:

- a) desenvolver ações de prevenção e detecção precoce do câncer;
- b) buscar iniciativas para a assistência aos homens portadores de câncer de próstata;
- c) estimular e conscientizar sobre a realização do exame do toque retal e do PSA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Publicado no Diário Oficial do Município
De 16 a 30 de 11 / 2013


Setor de Publicação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

d) promover debates junto com a sociedade e entidades, sobre o controle da incidência do câncer de próstata;

e) divulgar a importância da prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de próstata;

f) identificar de alguma forma na cor azul, todos os prédios públicos, bem como instituições privadas e ou particulares, essas duas últimas se desejarem.

II – Relacionado ao Diabetes Mellitus:

a) desenvolver ações de prevenção e rastreamento das pessoas acometidas pela doença;

b) buscar iniciativas para a assistência às pessoas portadoras do diabetes mellitus;

c) conscientizar a população sobre os fatores de risco para o desenvolvimento do diabetes mellitus;

d) promover debates junto com a sociedade e entidades, sobre o controle dessa patologia;

e) divulgar a importância da prevenção e o diagnóstico precoce da doença;

f) dentre outras atividades e ações que a Equipe de Trabalho, a cada ano, entender necessárias.

Art. 3º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 25 de novembro de 2013.

FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
CASA Pe. MANOEL OTAVIANO
Secretaria Executiva

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
PROTOCOLO MUNICIPAL
PROT. Nº 5256 / 2013
DATA: 22 / 11 / 2013
DIA: Sexta-feira
HORA: 10h36 min
Responsável pelo Setor

Ofício CMP/GP nº 102 2013

Em, 22 de Novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito Constitucional de Piancó/PB
Praça Salviano Leite, s/n, Centro, Piancó/PB

Excelentíssimo Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, em deferência as proposituras aprovadas, na Sessão Ordinária do dia 21 de Novembro do corrente Ano, estamos enviando ao Executivo Municipal, relação e cópias dos Requerimentos e Projetos de Lei, os quais necessitam da SANÇÃO do Prefeito Constitucional do Município de Piancó.

PROJETO DE LEI Nº001/2013 de autoria do vereador ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE APROVADO POR 05 X 04 e 01 ABSTENÇÃO revoga a Lei Municipal nº 1100/2012, de 09 de novembro de 2012, que autoriza cessão de uso de bens da saúde ao governo do Estado, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 047/2013 de autorias dos vereadores PEDRO AURELIANO DA SILVA, JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO, ANTONIO AZEVEDO XAVIER E SUBSCRITOS PELOS DEMAIS VEREADORES, institui no Município de Piancó a SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DO DIABETES MELLITUS – NOVEMBRO AZUL e dá outras providências correlatas.

PROJETO DE LEI Nº 048 de autoria do executivo municipal, aprovado por 08 x 02 AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ALIENAR NA MODALIDADE VENDA, bens móveis do município e dá outras providências correlatas.

REQUERIMENTO N º 117/2013 de autoria da vereadora CHRISTTIANE VIRGINIA PALITOT REMÍGIO C. ALMEIDA, aprovado por unanimidade **REQUER DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CONSTITUCIONAL, NO SENTIDO DE SE DÁ CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 23/2011, NA QUAL CRIOU O IDEM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR MUNICIPAL PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

REQUERIMENTO Nº 118/2013 de autoria da vereadora FRANCISCA DE PAULA aprovado por unanimidade , requer que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal de Piancó, para que seja tomadas as providências no sentido de viabilizar a limpeza do reservatório secular denominado de Açude do Governo.”

REQUERIMENTO Nº 120/2013 autoria da vereadora ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA, aprovado por unanimidade solicita do Senhor Prefeito Municipal que seja desobstruído através da secretaria de agricultura do Município, o poço artesiano existente no Sítio Pitombeira na comunidade Morro do Urubu, Município de Piancó-Pb.”

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima, consideração e apreço.


José Bráulio de Souza Júnior
Presidente da Câmara